



**Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Cajazeiras
Gabinete do Prefeito**

LEI Nº 1.892/2010, de 08 de abril de 2010.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a fazer doações de imóveis localizados em perímetro urbano de sua propriedade para construção do novo aeroporto de Cajazeiras, na forma que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei.

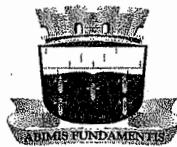
Art. 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer doação, sem encargo, ao DER/PB, através de escritura pública, de quatro terrenos contíguos, localizados às margens da Rodovia BR 230, perímetro urbano, com uma área de 26,31 ha (vinte e seis hectares vírgula trinta e um quadrantes), o equivalente a 269.125,00m² (duzentos e sessenta e nove mil cento e vinte e cinco metros quadrados).

Parágrafo único. Os terrenos doados medem, respectivamente: o primeiro 15,66ha, limitando-se: ao norte, com terras de Jorge Murilo Lucena Messias e sua esposa, Edilma Lira da Silva e seu esposo, e José Maria Moreira; ao sul, com terras de José Maria Moreira; ao leste, com terras de Gonçalo Pinheiro Torres e sua esposa; e ao oeste com terras de Edilma Lira da Silva e seu esposo; o segundo 6,00ha, limitando-se: ao norte, com terras de Jorge Murilo Lucena Messias e sua esposa; ao sul, com o Campo de Pouso; ao leste com terras de Gonçalo Pinheiro Torres e sua esposa; e ao oeste, com a estrada que vai para o Sítio Prensa de Baixo; o terceiro 3,42ha, limitando-se: ao norte, ao sul e ao leste com terras de Gonçalo Pinheiro Torres e sua esposa; e ao oeste, com terras de José Maria Moreira; o quarto e último mede 1,23ha, limitando-se: ao norte, com terras de Edilma Lira da Silva e seu esposo; ao sul e ao leste com terras da Prefeitura Municipal de Cajazeiras; e ao oeste, com terras de Glauco Leite da Costa.

Art. 2º. - A doação a que se refere o artigo primeiro desta lei destina-se única e exclusivamente a construção e instalação do novo aeroporto da cidade de Cajazeiras, devendo tudo ser formalizado em nome do DER/PB - Departamento de Estradas e Rodagem do Estado da Paraíba, tornando-se a presente doação nula de pleno direito se outro destino for dado ao bem ora doado.

Art. 3º. - As despesas decorrentes da presente doação correrão por conta da donatária.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "PP", is placed at the bottom right of the document.



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Cajazeiras
Gabinete do Prefeito

Art. 4º. - Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a tomar as medidas necessárias ao cumprimento da presente Lei.

Art. 5º. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS - PB, em 08 de abril de 2010.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Leonid Souza de Abreu".
LEONID SOUZA DE ABREU
Prefeito Municipal